



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

PROTOCOLO Nº 05313

DATA: 26/04/18 **Ho.** 16:38

B2 Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo	
02 - Secretaria Municipal de Administração	
01 - Secretaria Municipal de Administração	
28 - Encargos Especiais	
846 - Outros Encargos Especiais	
0009 - Precatórios Judiciais	
0.002 - Manutenção dos Precatórios Judiciais	
449091 - Sentenças Judiciais	
224 - Superávit Convênio vinculado a outros.....	R\$ 18.871,37
TOTAL	R\$ 18.871,37

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na fonte 224 do exercício de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 26 de abril de 2018.

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal

Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM única TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO Lot. de 13
020/2018
SALA DAS SESSÕES 02/05/2018
PRESIDENTE

APROVADO EM: única TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO Lot. de 13
020/2018
SALA DE SESSÕES 02/05/2018
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Srs. Vereadores,

Submetemos ao crivo dessa Egrégia Câmara o projeto de lei que autoriza a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Informamos que a abertura de crédito especial se faz necessária para a finalização do Contrato de Repasse nº 719926/2009, firmado entre este Município e o Ministério do Turismo, cujo objeto é a construção de terminal rodoviário, onde o respectivo contrato vem sendo prorrogado sucessivamente e o recurso encontra-se em trâmite para pagamento da empresa, referente a 5ª medição.

Conforme orientação da Caixa Econômica Federal, o contrato de repasse necessita ser finalizado e ter sua prestação de contas realizada sob pena de devolução dos recursos financeiros, vide que a obra já se encontra concluída desde 2013, tendo sido recebida pela Administração Pública a época e sendo utilizada pela população não se justifica maior dilação da situação.

Salientamos que o excedente do recurso será ser devolvido para o Orçamento Geral da União, bem como seus rendimentos.

Colocando-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos sobre o pleito em andamento, agradecemos.

Atenciosamente,


Valdevino de Souza
Prefeito